



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
3ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais

Versão v.04.04.2019.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número do Pedido de Compra	Número da Unidade de Compra
28/06/2019	3ª RPM	1259759 27 2019 E 1259759 28 2019	1259759

Responsável pelo Pedido	Unidade Executora
Nome: Dalmo Luiz Xavier, 3º Sgt PM E-mail: compraspmmgcaa3@gmail.com Ramal para contato: 3244-9662	PMMG/3ªRPM

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO SIAD	QTD.	UNID. AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL
Único	01	98582	50	Unid.	TIPO: MOUSE OPTICAL; BOTOES: 04 BOTOES; RESOLUCAO: 1000DPI; INTERFACE DE CONEXAO: INTERFACE USB;	
	02	158372	2000	Unid.	CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: 8P8C (RJ45 - MACHO);	
	03	378178	100	Unid.	MIDIA: DVD GRAVAVEL - CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4.7GB; PADRAO: DVD+R;	DVD GRAVAVEL - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4.7 GB; SUPERFICIE DE GRAVACAO: ROXA; COM SUPERFICIE DE MIDIA PARA ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE; ACONDICIONAMENTO EM ESTOJO DE ACRILICO. A SUPERFICIE DE MIDIA DEVERA CONTER INFORMACOES SOBRE O PADRAO DA MIDIA (DVD+R), A MARCA, A CAPACIDADE SUPORTADA PARA DADOS E PARA AUDIO.
	04	691380	100	Unid.	MIDIA: CD GRAVAVEL - CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 700 MB; SUPERFICIE DE GRAVACAO: PRATEADA; SUPERFICIE DE MIDIA: ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE; ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM ESTOJO DE ACRILICO;	
	05	1023160	5	Unid.	KIT FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORAS - REFERENCIA: LEXMARK/E250X22G; CAPACIDADE: 30000 PAGINAS;	PRODUTO 100% NOVO, COM TODOS OS SEUS COMPONENTES NOVOS, INCLUSIVE A CARCACA, NAO REMANUFATURADO, NAO PIRATA ;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, NOME DO FABRICANTE E A IDENTIFICACAO QUANTO A SUA ORIGINALIDADE OU SIMILARIDADE.

06	1033018	3	Unid.	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: XEROX/113R00712; CAPACIDADE DE IMPRESSAO: 19000 PAGINAS; COR: PRETO; IMPRESSORA: XEROX PHASER 4510/4510B/4510DT /4510DX/4510N; IMPRESSORAS(1); ;	CARTUCHO DE TONER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA; COMPOSTO POR CILINDRO, LAMINA, TONER E ROLO MAGNETICO; DEVE SER NOVO, COM TODOS OS COMPONENTES DE IMPRESSAO NOVOS; CARTUCHO NAO REFORMATADO, NAO REMANUFATURADO E NAO RECARREGADO; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE DO MESMO; PARA O CALCULO DA CAPACIDADE DE IMPRESSAO, FOI CONSIDERADA COMO PADRAO UMA PAGINA DE PAPEL NO FORMATO A4, COM COBERTURA IMPRESSA DE 5% PARA CARTUCHOS MONOCROMATICOS E DE 15% PARA CARTUCHOS POLICROMATICOS.
07	1130579	5	Unid.	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: LEXMARK/E352H11L; CAPACIDADE DE IMPRESSAO: 9000 PAGINAS; COR: PRETA; TIPO: NOVO;	PRODUTO 100% NOVO, COM TODOS OS SEUS COMPONENTES NOVOS, INCLUSIVE A CARCACA, NAO REMANUFATURADO, NAO RECARREGADO E NAO RECONDICIONADO; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, O NUMERO DO LOTE, O NOME DO FABRICANTE E A IDENTIFICACAO QUANTO A SUA ORIGINALIDADE OU SIMILARIDADE.
08	1143948	10	Unid.	TECLADO PARA INFORMATICA - TIPO: TECLADO; TECLA: 110 TECLAS; PADRAO: QWERTY(PADRAO); INTERFACE: USB; LAYOUT: PT-BR ABNT2;	
09	1322907	50	Unid.	BASE PARA MOUSE - MATERIA-PRIMA: BORRACHA COM ELEVADA ADERENCIA E TRANSFERENCIA; MEDIDAS: 18 X 21,5 X 3,5MM ESPESSURA;	
10	1548077	10	Unid.	FITA SIMILAR PARA IMPRESSORAS - CODIGO REFERENCIA: EPSON/S015329; MATERIA-PRIMA: NYLON; COR: PRETA; IMPRESSORA: EPSON FX-890;	PRODUTO 100% NOVO, COM TODOS OS SEUS COMPONENTES NOVOS, INCLUSIVE A CARCACA, NAO REMANUFATURADO, NAO PIRATA ; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, NOME DO FABRICANTE E A IDENTIFICACAO QUANTO A SUA ORIGINALIDADE OU SIMILARIDADE.
11	1582852	8	Unid.	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: HP/CB436A; CAPACIDADE DE IMPRESSAO: 2000 PAGINAS; COR: PRETO; HP P1505N;	CARTUCHO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA; DEVE SER NOVO, COM TODOS OS COMPONENTES DE IMPRESSAO NOVOS; CARTUCHO NAO REFORMATADO, NAO REMANUFATURADO E NAO RECARREGADO; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE DO MESMO; PARA O CALCULO DA CAPACIDADE DE IMPRESSAO, FOI CONSIDERADA COMO PADRAO UMA PAGINA DE PAPEL NO FORMATO A4, COM COBERTURA IMPRESSA DE 5% PARA CARTUCHOS MONOCROMATICOS E DE 15% PARA CARTUCHOS POLICROMATICOS.
12	1586173	10	Unid.	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: SANSUNG/MLT-D203U; CAPACIDADE DE IMPRESSAO: 15.000 PAGINAS; COR: PRETO; IMPRESSORA: SANSUNG/SL M4020-ND/SL-M40020ND	PRODUTO 100% NOVO, COM TODOS OS SEUS COMPONENTES NOVOS INCLUSIVE A CARCACA, NAO REMANUFATURADO, NAO RECARREGADO E NAO RECONDICIONADO; NA EMBA

					/SL-M4020FR; IMPRESSORAS(1); ;	LAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, NOME DO FABRICANTE E A IDENTIFICACAO QUANTO A SUA ORIGINALIDADE OU SIMILARIDADE.
	13	1614614	12	Unid.	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: RICOH/SP 4500 HA/407316; CAPACIDADE DE IMPRESSAO: 12000; COR: PRETO; IMPRESSORA: RICOH SP4510SF; IMPRESSORAS(1): RICOH SP4510;	CARTUCHO DE TONER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA; COMPOSTO POR CILINDRO, LAMINA, TONER E ROLO MAGNETICO; DEVE SER NOVO, COM TODOS OS COMPONENTES DE IMPRESSAO NOVOS; CARTUCHO NAO REFORMATADO, NAO REMANUFATURADO E NAO RECARREGADO; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE DO MESMO; PARA O CALCULO DA CAPACIDADE DE IMPRESSAO, FOI CONSIDERADA COMO PADRAO UMA PAGINA DE PAPEL NO FORMATO A4, COM COBERTURA IMPRESSA DE 5% PARA CARTUCHOS MONOCROMATICOS E DE 15% PARA CARTUCHOS POLICROMATICOS.
	14	1634607	04	Unid.	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: XEROX/106R01415; CAPACIDADE DE IMPRESSAO: 10.000 PAGINAS APROXIMADAMENTE; COR: PRETO; IMPRESSORA: PHASER 3435;	PRODUTO 100% NOVO, COM TODOS OS SEUS COMPONENTES NOVOS, INCLUSIVE A CARCACA, NAO REMANUFATURADO, NAO PIRATA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, NOME DO FABRICANTE E A IDENTIFICACAO QUANTO A SUA ORIGINALIDADE OU SIMILARIDADE.
	15	1634615	15	Unid.	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: LEXMARK/E450H11L; CAPACIDADE DE IMPRESSAO: 11000 COPIAS; COR: PRETO; IMPRESSORA: LEXMARK E450 SERIES;	PRODUTO 100% NOVO, COM TODOS OS SEUS COMPONENTES NOVOS, INCLUSIVE A CARCACA, NAO REMANUFATURADO, NAO PIRATA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, NOME DO FABRICANTE E A IDENTIFICACAO QUANTO A SUA ORIGINALIDADE OU SIMILARIDADE.
	16	1706047	04	Unid.	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA REPROGRAFIA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: XEROX/106R02778; RENDIMENTO: APROXIMADAMENTE 3000 PAGINAS; COR: PRETO; 3225	
	17	001633430	01	Unid.	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 3,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 2TB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: 7200RPM;	

1.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Conforme disposto no quadro acima.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

O agrupamento dos itens em lotes, justifica-se pelas características dos materiais pretendidos, pertencentes à mesma linha de fornecimento e fabricação. Deste modo, a junção dos itens em apenas um lote da mesma natureza permite que um mesmo fornecedor possa entregar mais materiais, tornando vantajosas questões como frete e instalação e, conseqüentemente, reduzindo os valores ofertados para a licitação.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

A participação nesta licitação será exclusiva à micro empresas e empresas de pequeno porte, considerando o valor total estimado para contratação menor que R\$80.000,00, conforme dispõe o Decreto 47.437/2018, além da baixa complexidade do objeto, permitindo ampla concorrência, sem prejuízos ao certame.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Necessidade de **aquisição de suprimentos de informática em geral** com o fito de suprir a demanda administrativa da 3ª RPM e Unidades

Apoiadas.

4. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

5. **CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

Serão aceitos os objetos da presente licitação após minuciosos exames pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais, os quais deverão atender todos os critérios estabelecidos neste Instrumento Convocatório, e que depois de avaliados atendam plenamente sua finalidade.

6. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1. **Prazo de Entrega:**

6.1.1. Até **10 dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da 3ª RPM, no seguinte endereço: Avenida Frimisa, nº 1335, Bairro Fazenda Candão, Santa Luzia/MG, no horário de 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, às segundas, terças, quintas e sextas-feiras. Às quartas-feiras, no horário de 08 às 13 horas.

6.3. **Condições de recebimento:**

6.3.1. Os produtos serão recebidos:

6.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

6.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Almoxarifado da 3ª RPM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6.4. **Cronograma físico-financeiro:**

6.4.1. Não se aplica.

7. **DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

8. **DO CONTRATO:**

Não se aplica, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG.

9. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

9.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

9.1.1. Será designado o servidor: Almoxarife da 3ª RPM

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 23.290/19: 1251.06.181.110.2076.0001.339030.16.10.10

11. **DAS GARANTIAS:**

11.1. **Garantia de execução:**

11.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

11.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

11.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**12.1. Da Contratada:**

12.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

12.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

12.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

12.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

12.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

12.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

12.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

12.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

12.2. Da Contratante:

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

12.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

12.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

12.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

12.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

12.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

12.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1. advertência por escrito;

13.1.2. multa de até:

13.1.2.1. (0,3) % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

13.1.2.2. (20) % (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

13.1.2.3. (2) % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

13.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5.

13.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.7. As sanções relacionadas nos itens 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

13.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.8.1. Retardarem a execução do objeto;

13.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

13.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Responsável

Lucas Mateus de Souza Emídio, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Renata Gonçalves Quintão - OAB MG-80.932

Assessora Jurídica

Referência: Processo nº 1250.01.0001277/2019-06

SEI nº 5821884